



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 170, de 24 de junho de 2021

Concede permissão de uso de espaço esportivo pertencente ao Município, integrante do Centro Esportivo da Vila Industrial, ao Clube de Rugby Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 176/2021-SMEL, desta data, da Secretaria de Esportes e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao Clube de Rugby Toledo, sem caráter de exclusividade, a permissão de uso do campo de futebol situado no Centro Esportivo da Vila Industrial, localizado na Rua Santo Ângelo, nº 708, Vila Industrial, nesta cidade.

§ 1º – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, até 31 de dezembro de 2024, e destina-se à realização de treinamentos e disputas de competições de que a permissionária venha a participar.

§ 2º – O calendário e o cronograma de utilização do espaço de que trata o **caput** deste artigo pela permissionária deverão ser submetidos à aprovação prévia da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 2º – O Município de Toledo reserva-se o direito de utilizar o espaço esportivo objeto desta permissão para outras finalidades esportivas, observado o calendário e o cronograma de sua utilização pela permissionária, previamente aprovado nos termos do § 2º do artigo anterior.

Art. 3º – Serão de responsabilidade do Município de Toledo a manutenção, a conservação e a limpeza do espaço objeto desta permissão, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica a ele relativas.

Art. 4º – São direitos da permissionária, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de disputas de competições de que ela venha a participar:

- I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço a ela ora cedido;
- II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;
- III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pela permissionária não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas no espaço esportivo nos termos deste artigo deverão ser dele retiradas no prazo de até vinte e quatro horas após o término de cada disputa ou competição.

Art. 5º – São deveres da permissionária:

- I – zelar pela conservação do espaço esportivo a ela ora cedido;
- II – liberar o bem descrito no artigo 1º deste Decreto ao Município de Toledo, conforme estabelecido em seu artigo 2º;
- III – assumir integral responsabilidade civil por danos decorrentes de eventual acidente pelo uso inadequado dos aparelhos inerentes à modalidade esportiva relacionada à permissionária;
- IV – responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pela permissionária no espaço esportivo objeto desta permissão de uso;
- V – apresentar relatório mensal das arrecadações por ela efetuadas nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único – Caberá, também, à permissionária a responsabilidade pela indenização de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público ora a ela cedido, assim como a responsabilidade por danos que eventualmente possam vir a ser causados a terceiros, em decorrência da utilização do bem objeto desta permissão.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Junho de 2021

Edição nº 2.949

Página 2 de 29

Art. 6º – Fica vedado à permissionária:

I – ceder o espaço público descrito neste Decreto para terceiros;

II – permitir a realização no referido espaço de festas, eventos religiosos e demais eventos ou manifestações que não sejam estritamente esportivas.

Art. 7º – O Município não assume qualquer responsabilidade por bens de propriedade da permissionária, eventualmente por ela deixados no espaço esportivo objeto desta permissão, nem por possíveis danos a eles ocasionados pelo seu uso por terceiros.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARLI GONÇALVES COSTA

SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 343, de 25 de junho de 2021

Designa **Débora de Souza Motta**, Médica Veterinária I – PSS, para exercer atividades de inspeção de animais, matérias-primas e produtos de origem animal e demais atribuições relacionadas ao SIM/POA na Agropecuária Bolson Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1.807, de 2 de dezembro de 1997, com as modificações posteriormente procedidas,

considerando as razões e fundamentos contidos no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 24.473, de 23 de junho de 2021, da Agropecuária Bolson Ltda.;

considerando o que dispõem o Decreto Federal nº 5.741/2006 e a Portaria nº 280/2018, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Débora de Souza Motta**, Médica Veterinária I – PSS, inscrita no CRMV-PR sob nº 04498-VP, para desempenhar, com poder de polícia, atividades de inspeção de animais, matérias-primas e produtos de origem animal e demais atribuições relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), estabelecidas na Lei nº 2.323/2020, na Agropecuária Bolson Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.125.991/0001-27, com sede na cidade de Toledo, em conformidade com o Decreto Federal nº 5.741/2006 e a Portaria nº 280/2018, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Junho de 2021

Edição nº 2.949

Página 3 de 29

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de execução global (material e mão de obra) dos serviços complementares de construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE (atual Estação Cidadania – Esporte), no imóvel denominado Chácara 26/27 E, proveniente do desmembramento do imóvel denominado “Unificação das Chácaras nº 26 e 27”, oriundas de Parte do Lote Rural nº 23, do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, localizado na Rua Benedito Gonçalves do Nascimento, Chácara nº 26/27 E, neste município de Toledo, Paraná. *Conforme Termo de Compromisso nº 0425751-86/2014 - Ministério da Cidadania/CAIXA*, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, projetos, ART e demais documentos técnicos necessários à realização do processo licitatório, dispostos no projeto básico, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 03 DE AGOSTO DE 2021, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.735.530,27 (quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONVOCAÇÃO Nº 67

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO I
CLEBER RICARDO DE OLIVEIRA

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:
ALINE REGINA HEISS

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 28 de junho a 02 de julho de 2021, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Junho de 2021

Edição nº 2.949

Página 4 de 29

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 CONVOCAÇÃO Nº 01

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2020:

PARA O CARGO DE FISCAL EM MEIO AMBIENTE I:

DAVID MIERES

JOHN MARK LIMA PINTO

PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA I:

DANIELLY A. M. MENDES DOS SANTOS

PARA O CARGO DE MÉDICO T6 – CLINICO GERAL I

NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

LUCIELI FLORES VELASQUE

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 28 de junho a 02 de julho de 2021, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2020

CONVOCAÇÃO Nº 27

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei “R” nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2020,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2020, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Junho de 2021

Edição nº 2.949

Página 5 de 29

PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8 – ESF I

ROSALI ALVES TAVEIRA GARCIA

MARIA ALMIRA KOZERA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 28 de junho a 02 de julho de 2021, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

CONVOCAÇÃO Nº 10

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA FUNÇÃO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I

MARCIA APARECIDA LEIRA DA SILVA

IVONE REGINA DA SILVA

PARA FUNÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL I:

LIDIA CONCEIÇÃO DA SILVA HEMKEMEIER

SUSANA BORGES DA SILVA

SOLANGE TEREZINHA ENINGER

VANIA JESUS DE OLIVEIRA CARVALHO

ROSANGELE MARIA WELTER DALLA COSTA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 28 de junho a 02 de julho de 2021, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Junho de 2021

Edição nº 2.949

Página 6 de 29

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

CONVOCAÇÃO Nº 08

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR II T20:
NEUSA MARIA QUIRINO CARDOSO
VALDIRENE APARECIDA CRAVO DE LIMA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 28 junho a 02 de julho de 2021, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA SAÚDE

**EXTRATO DE DECISÕES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Processo Administrativo nº 014/2021

Auto de Infração nº 21053/2021

Autuado: R.G. SOUZA CHOPERIA (QUEENS PUB)

Resumo da decisão, conforme relatório e fundamentação cuja íntegra poderá ser obtida no Departamento de Vigilância em Saúde: “Assim com base na ampla defesa e do contraditório, e pelo entendimento de ausência de provas necessárias para embasar o auto de infração, julgo pela **improcedência e arquivamento**, pelo **não conhecimento do auto de infração nº 21053/2021**, devendo ser arquivado este auto de infração, **não acarretando nenhuma sanção a título de pagamento para a empresa autuada, é como decide este órgão julgador responsável pelos processos administrativos.**”

Toledo, 16 de junho de 2021.

Helena Nickel – Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Processo Administrativo nº 012/2021

Auto de Infração nº 012/2021

Autuado: ODAIR CANDIDO DA SILVA

Resumo da Decisão, conforme relatório e fundamentação cuja íntegra poderá ser obtida no Departamento de Vigilância em Saúde: “Nestes termos julgo **totalmente procedente o auto de infração nº 012/2021, neste processo administrativo nº 12/2021**, condenando o autuado ao pagamento de URTS, conforme disposto no art. 9º II ”d” da lei “R” 46/2020, a qual este órgão julgador atribui o valor de **10 URTS.**”

Toledo, 11 de Junho de 2021.

Helena Nickel – Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Processo Administrativo nº 013/2021


Auto de Infração nº 0064/2021

Autuado: IRMÃOS MUFFATO S.A

Resumo da Decisão, conforme relatório e fundamentação cuja íntegra poderá ser obtida no Departamento de Vigilância em Saúde: “Nestes termos julgo **totalmente procedente o auto de infração nº 0064/2021, neste processo administrativo nº 013/2021**, condenando a autuada ao valor de **30 URTs, conforme disposto no art. 9º II ”d” da lei “R” 46/2020.**”

Toledo, 03 de junho de 2021.

Helena Nickel – Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde


Helena Nickel
Dir. do Departamento de
Vigilância em Saúde
por HELENA NICKEL

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
Toledo – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA SAÚDE

Toledo, 27 de Junho de 2021

EXTRATO DE DECISÕES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Processo Administrativo nº 017/2021

Auto de infração nº 016/2021.

Autuado: SRP CONVENIÊNCIA LTDA.


Resumo da decisão, conforme relatório e fundamentação cuja íntegra poderá ser obtida no Departamento de Vigilância em Saúde: **julgo pelo não conhecimento do auto de infração nº 016/2021 e pelo seu arquivamento, em deferimento da defesa/impugnação apresentada pela empresa autuada, devendo ser arquivado este auto de infração, não acarretando nenhuma sanção a título de pagamento para a empresa autuada.**

Processo Administrativo nº 018/2021

Auto de infração nº 018/2021.

Autuado: ZERO HORA BEBIDAS EIRELI.

Resumo da decisão, conforme relatório e fundamentação cuja íntegra poderá ser obtida no Departamento de Vigilância em Saúde: **julgo pelo não conhecimento do auto de infração nº 018/2021 e pelo seu arquivamento, em deferimento da defesa/impugnação apresentada pela empresa autuada, devendo ser arquivado este auto de infração, não acarretando nenhuma sanção a título de pagamento para a empresa autuada,**


Helena Nickel
Dir. do Departamento de
Vigilância em Saúde
Portaria nº 21, de 01/01/2021



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE ABERTURA

TESTE SELETIVO Nº 02/2021

EDITAL Nº 01/2021 ABERTURA

O presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, mediante condições estipuladas neste Edital;

Considerando o que dispõem o inciso XXVIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o disposto na Resolução nº 2, de 6 de abril de 2020, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no Ato nº 50, de 4 de dezembro de 2019, que fixa procedimentos para realização de teste seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando a necessidade de prover o continuado serviço administrativo prestado pelos estagiários à Câmara Municipal;

TORNA PÚBLICA

a realização de Teste Seletivo, regido pelo presente edital, para a seleção e contratação de estagiários remunerados de nível superior para atuar junto ao quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo e para constituir cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela comissão instituída pela Portaria nº 66, de 17 de junho de 2021.

1.2. O Teste Seletivo destina-se ao provimento de vagas no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo de acordo com a Tabela 2.1 deste



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Edital.

1.3. O Teste Seletivo tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Câmara Municipal de Toledo.

1.4. O Teste Seletivo para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a tabela do item 9 deste Edital.

1.5. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Toledo, dentro do prazo de validade do certame.

1.6. O Plano de Atividades dos estagiários está relacionado na Resolução nº 2/2020.

1.7. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no item 9 deste Edital.

1.8. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal, com a interveniência da instituição de ensino.

1.9. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações na página "Concursos e Testes Seletivos" no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br.

2. DAS VAGAS

2.1. A lotação, o curso, o período, a carga horária semanal, a quantidade de vagas e o valor da bolsa são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

Lotação	Curso	Período/Ano (Mínimo)	Carga horária semanal	Vagas	Valor da bolsa
Gabinete Parlamentar	Direito	3º ano ou 5º período	30 horas	1	R\$ 1.250,00
Departamento Administrativo	Secretariado Executivo	3º ano ou 5º período	30 horas	CR	R\$ 1.250,00
Departamento Administrativo	Área de Informática	2º ano ou 3º período	30 horas	CR	R\$ 1.250,00
Departamento Legislativo	Direito	3º ano ou 5º período	30 horas	CR	R\$ 1.250,00
Departamento de Comunicação	Jornalismo	3º ano ou 5º período	30 horas	CR	R\$ 1.250,00
Departamento de Comunicação	Publicidade e Propaganda	3º ano ou 5º período	30 horas	1	R\$ 1.250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2.2. São considerados na área de informática os seguintes cursos: Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação e Engenharia de Software.

2.3. As vagas para pessoas com deficiência serão disponibilizadas de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.4. O candidato selecionado ocupará 1 (uma) vaga existente nos locais acima nominados.

2.5. Os demais candidatos aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo, ficando ao exclusivo critério da Administração promover ou não o chamamento dos candidatos remanescentes.

2.6. A escolha da vaga dar-se-á por ordem de classificação no certame, dispondo de prioridade na escolha o candidato mais bem classificado sobre os demais.

2.7. Para fins de lotação, após a apresentação dos documentos, os candidatos convocados deverão se apresentar na Câmara Municipal de Toledo, em data previamente definida, para opção da respectiva lotação, sob pena de perda desta preferência.

3. DO PLANO DE ESTÁGIO E DOS RELATÓRIOS

3.1. Os estagiários, de acordo com a respectiva vaga, desempenharão suas atividades de acordo com a Resolução 2/2020.

3.2. O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso.

3.3. O estágio será acompanhado efetivamente pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo supervisor da Câmara Municipal de Toledo.

3.4. A Câmara Municipal de Toledo encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, o qual não será expedido quando o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou, no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

3.5. O estagiário deverá apresentar relatório final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

4.1. O estagiário receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

4.2. O estagiário também receberá, a título de auxílio transporte, R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por dia de efetivo estágio.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Junho de 2021

Edição nº 2.949

Página 12 de 29



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5. DA CARGA HORÁRIA E DO PERÍODO DE ESTÁGIO

5.1. O estágio será exercido durante 6 horas, em dois períodos, das 9h às 12h (matutino) e das 14h às 17h (vespertino), devendo ser cumprida carga horária de 30 horas semanais.

5.2. A duração do estágio não excederá a 4 (quatro) semestres ou 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência; pode a Câmara Municipal solicitar o desligamento do estagiário antes de findo o contrato e com a anuência do supervisor.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

6.2. As inscrições para o Teste Seletivo da Câmara Municipal de Toledo serão realizadas somente pela internet, por meio da Ficha de Inscrição constante na página "Concursos e Testes Seletivos" no site da Câmara Municipal de Toledo – www.toledo.pr.leg.br.

6.3. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste edital.

6.4. O período para a realização das inscrições será do dia 28 (vinte e oito) de junho ao dia 9 (nove) de julho de 2021.

6.5. O candidato terá sua inscrição homologada somente após análise da Comissão do Teste Seletivo.

6.6. O candidato poderá se inscrever para apenas uma das vagas descritas na tabela 2.1.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para Pessoas com Deficiência.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão procederá à análise da consistência ou não das inscrições e publicará edital com a relação das inscrições no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br na data de 13 de julho 2021.

7.2. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

7.3. A Comissão do Teste Seletivo decidirá os recursos e divulgará edital

Página 4 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

contendo a homologação das inscrições no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo:

- 8.1.1. ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- 8.1.2. ter completado 16 (dezesesseis) anos;
- 8.1.3. estar em pleno exercício dos direitos e deveres civis e políticos;
- 8.1.4. para os candidatos com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações eleitorais;
- 8.1.5. para os candidatos do sexo masculino, com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações militares;
- 8.1.6. apresentação de exame médico que comprove a aptidão, física e mental, para a realização do estágio, dispensada a inspeção médica oficial;
- 8.1.7. estar cursando, no mínimo, o 3º ano ou 5º período da graduação, exceto para a área de informática cujo requisito mínimo é 2º ano ou 3º período;
- 8.1.8. ter sido aprovado no Teste Seletivo;
- 8.1.9. demais exigências contidas neste Edital.

8.2. Os requisitos previstos no item 8.1 deverão ser comprovados no ato da contratação.

9. DAS PROVAS E DO SEU CONTEÚDO

9.1. A prova consistirá em questões escritas envolvendo os seguintes temas:

Tabela 9.1

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	5	3	15	Eliminatório e Classificatório
	Matemática	5	3	15	
	Noções de Informática	5	3	15	
	Conhecimentos gerais	5	3	15	
	Conhecimentos específicos	10	4	40	



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	30	-----	100	-----
----------------------------	----	-------	-----	-------

9.2. Conteúdo programático comum a todas às áreas:

9.2.1. **Língua Portuguesa:** Expressões numéricas; frações; regra de três; porcentagem e juros; cálculo de perímetro; cálculo de área; cálculo de volume e raciocínio lógico;

9.2.2. **Matemática:** Expressões numéricas; frações; regra de três; porcentagem e juros; cálculo de perímetro; cálculo de área; cálculo de volume e raciocínio lógico

9.2.3 **Noções de Informática:** Conceitos básicos de informática: funcionalidades dos sistemas operacionais Windows 7 e 10, processador de texto Microsoft Word, Planilhas eletrônicas Microsoft Excel. Conhecimento básico sobre uso de e-mail, navegadores de internet e páginas www (world wide web).

9.2.4 **Conhecimentos gerais:** Tópicos relevantes e atuais na sociedade brasileira nas áreas de economia; ciência; tecnologia e inovação; cultura; política e redes sociais.

9.3. Conteúdo programático específico:

9.3.1. **Direito:** Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica do Município de Toledo; Regimento Interno da Câmara de Toledo; Normas Gerais de Direito Administrativo; Normas Gerais de Direito Civil; Normas Gerais de Direito Constitucional.

9.3.2. **Secretariado Executivo:** Gestão de documentos e arquivos físicos e em meio eletrônico; Regulamentação da Profissão; Código de Ética Profissional; Técnicas de Secretariado; Recursos Humanos e Teorias da Motivação; Estruturas organizacionais; Organogramas; Fluxograma; Comunicação oral e escrita; Redação Oficial; Etiqueta Empresarial; Assessoria em Eventos; Protocolo: recepção e expedição de documentos, classificação, registro, encaminhamento e distribuição de documentos; Fundamentos da Comunicação;

9.3.3. **Área de Informática:** Conceitos básicos de hardware e software. Funcionalidades dos sistemas operacionais Windows 7, Windows 10 e Linux. Processador de texto Microsoft Word, Planilhas eletrônicas Microsoft Excel. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, navegadores de internet. Noções de segurança de rede de computadores, antivírus, firewall. Noções de rede, protocolos TCP/IP, DHCP, DNS. Conceitos básicos de ambiente de servidores Linux e Windows Server.

9.3.4. **Jornalismo:** Realidade Regional da Comunicação; Texto Literário em Comunicação; Produção Televisiva; Planejamento Gráfico; Radiojornalismo; Jornalismo Opinativo; Fotojornalismo; História da Comunicação; Redação Jornalística; Teoria da Comunicação e Estética e Comunicação.

9.3.5. **Publicidade e Propaganda:** Antropologia; Comunicação institucional; Fotografia Publicitaria; Marketing Estratégico; Legislação e Ética Publicitaria; Psicologia da Comunicação; Semiótica, Comunicação e Marketing



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Político.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, nas dependências da FAG.

10.2. A prova objetiva será aplicada na data de 30 de julho de 2021 (sexta-feira-feira), com duração de 3 horas, sendo o início as 08h30min e fim as 11h30min.

10.3. O candidato deverá comparecer com antecedência do horário fixado para o fechamento do acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.

10.4. O fechamento do acesso ao local de realização da prova dar-se-á 10 min antes do início da aplicação da prova.

10.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação com foto por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

10.6. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Teste Seletivo.

10.7. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um Fiscal.

10.8. Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato:

10.8.1. Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto e assinatura, ou documento identificado no item 10.5;

10.8.2. Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente homologada;

10.8.3. Ingressar no local de prova após o fechamento da porta de acesso à sala;

10.8.4. Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.8.5. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova.

10.9. Não é admitido o uso de qualquer material didático ou de apoio durante a prova, sob pena de pronta eliminação do candidato.

10.10. Os candidatos deverão desligar ou retirar as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

10.11. Ao terminar a prova objetiva o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

10.12. Em hipótese nenhuma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.13. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões.

10.14. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.15. A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado em até 1 (um) dia útil após a aplicação da prova objetiva, no sítio eletrônico da Câmara Municipal em www.toledo.pr.leg.br e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

11.2. Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

11.3. O gabarito definitivo será divulgado, no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br, em até 5 (cinco) dias úteis do prazo final para interposição de recursos.

12. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A prova escrita será valorada entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Teste Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, sendo considerado aprovado, em cada área de atuação, o candidato que alcançar a maior nota na prova objetiva, observados os critérios de desempate.

12.3. A nota final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na prova objetiva.

12.4. O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com maior nota nas questões de conhecimentos específicos e, permanecendo o empate, aquele com mais idade.

12.5. Os candidatos aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo.

12.6. O resultado do teste seletivo será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Toledo e no Órgão Oficial Eletrônico do



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Município de Toledo até o dia 13 de agosto de 2021.

12.7. Caberá recurso quanto ao resultado nos termos do item 13.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão do Teste Seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1. contra o indeferimento da inscrição;

13.1.2. contra o gabarito preliminar;

13.1.3. contra o resultado e classificação dos candidatos.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3. Os recursos deverão ser protocolizados presencialmente no Setor de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná.

13.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

13.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.7. Admitir-se-á um recurso para cada candidato, compreendendo todas as questões que desejar impugnar, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado dela será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.16. Os recursos serão analisados pela Comissão do Teste Seletivo e as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br.

13.17. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.18. A Comissão do Teste Seletivo, órgão responsável pela organização do Teste Seletivo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13.19. Os prazos estabelecidos neste Edital ficarão suspensos durante pontos facultativos da Câmara Municipal de Toledo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado do Teste Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Toledo e publicado no Órgão Oficial e na página "Concursos e Testes Seletivos" no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br, em ordem classificatória, com pontuação, em lista contendo a classificação de todos os candidatos.

15. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

15.1. A convocação para a vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.2. O candidato será convocado através de edital específico publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na página "Concursos e Testes Seletivos" no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br.

15.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.4. O candidato convocado deverá se apresentar em até 5 (cinco) dias úteis da publicação do Edital na Câmara Municipal de Toledo, munido de declaração contendo nome completo, número de CPF e RG, data de nascimento, endereço completo, telefones, e-mail, além dos seguintes documentos:

15.4.1. fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

15.4.2. declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;

15.4.3. certidão de inexistência de antecedentes criminais;

15.4.4. declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no § 10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

15.5. O não comparecimento do convocado no prazo do subitem 15.4 importará a eliminação do candidato aprovado, com a respectiva perda da vaga e a sua consideração como desistente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Toledo na página "Concursos e Testes Seletivos" no sítio eletrônico oficial www.toledo.pr.leg.br e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo, ouvida a Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

16.3. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação.

16.4. A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente no Setor de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, das 8h30min às 12h, no período matutino, e das 14h às 17h, no período vespertino, observado horário oficial de Brasília-DF.

16.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 25 de junho de 2021.

PAULO SÉRGIO LAVAGNOLI

Presidente da Comissão do Teste Seletivo

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Junho de 2021

Edição nº 2.949

Página 20 de 29



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 68, de 24 de junho de 2021

Altera Portaria nº 45/2021, concedeu saldo remanescente de férias à servidora Adaine Nascimento.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Portaria nº 45/2021, que concedeu saldo remanescente de férias à servidora Adaine Nascimento.

Art. 2º - Fica alterado artigo 1º, da Portaria nº 45, de 11 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 131, de 11 de dezembro de 2020, saldo remanescente, já remunerado, de 22 (vinte e dois) dias de férias à servidora Adaine Nascimento, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, relativo ao período aquisitivo de 3 de novembro de 2019 a 2 de novembro de 2020, para ser usufruído 10 (dez) dias no período de 12 a 21 de maio e 12 (doze) dias no período de 19 a 30 de julho de 2021”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 24 de junho de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Junho de 2021

Edição nº 2.949

Página 21 de 29



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 27, de 24 de junho de 2021

Exonera Rafael Eduardo Nunes Marchi do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Gilson Francisco.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021, Rafael Eduardo Nunes Marchi, nomeado pelo Ato nº 1, de 4 de janeiro de 2021, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Gilson Francisco.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 24 de junho de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Junho de 2021

Edição nº 2.949

Página 22 de 29

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021

PROPONENTE: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Independência, nº 880, Sala 2, Centro, Marechal Cândido Rondon – Paraná, CEP: 85.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, fone: (45) 3254-0570 (45) 99964-0266. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de software, gestão do registro eletrônico de controle de assiduidade, locação de equipamentos para registro (hardware) e leitura biométrica, serviços de instalação e manutenção dos equipamentos, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, suporte técnico, treinamento, atualizações de versão que garantam as alterações corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, para utilização da Câmara Municipal de Toledo/PR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais). **PAGAMENTO:** O pagamento das mensalidades serão realizados em parcelas mensais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em até 15 (quinze) dias contados da conclusão da instalação, configuração, importação de dados do sistema de Folha de pagamento utilizado pela Câmara, integração e capacitação de funcionários dos recursos humanos. O pagamento do item 2 (instalação) será realizado em até 15 (quinze) dias contados da conclusão da instalação, configuração, importação de dados do sistema de Folha de pagamento utilizado pela Câmara, integração e capacitação de funcionários dos recursos humanos. Os pagamentos serão realizados após a apresentação das referidas notas fiscais e se dará através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência para esta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. **ENTREGA:** O serviço de instalação, configuração, importação de dados do sistema de Folha de pagamento utilizado pela Câmara, integração e capacitação de funcionário dos recursos humanos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias contados da confirmação do recebimento da nota de empenho. O software deverá ser instalado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030. A fiscalização da entrega/instalação será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega. **AMPARO LEGAL:** Reside no art. 24 da Lei nº 8.666/93, que diz “É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”. Toledo, 14 de junho de 2021. Leocildes Bisognin - Presidente da Câmara Municipal de Toledo.



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - PARANÁ

EDITAL Nº 08/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ELETIVA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA DE TOLEDO/PR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.043, de 21 de outubro de 2010, **CONVOCA** para a Assembleia de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para Gestão 2021-2023, a realizar-se no **dia 06 de Agosto de 2021**, com início às 08h30min, no Auditório da Secretaria de Assistência Social e Proteção a Família, situada a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo-Paraná, com o convite ao Ministério Público Estadual, nos seguintes termos:

Art. 1º- As inscrições/credenciamentos deverão ser feitas no período de **29 de junho a 09 de julho de 2021**, com todos os documentos requeridos, na Secretaria Executiva do CMDCA, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo, Paraná.

Art. 2º- As Entidades da Sociedade Civil, para participarem da referida Assembleia Eletiva, deverão comprovadamente:

I - Atuar na defesa e/ou atendimentos dos direitos da criança e/ou adolescente, nos termos do Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

II - Estar regularmente registrada e com seus Programas inscritos no CMDCA de Toledo;

III - Ter a sua área de atuação no Município de Toledo há pelo menos 01 ano;

Art. 3º- No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da entidade, registrada em cartório;

II – Declaração, emitida e assinada pelo Presidente da Entidade ou Responsável Legal, de que a Entidade está cumprindo com os objetivos, programas, projetos e quantidade de atendidos informados nos documentos no ato da solicitação de Registro da Entidade e Inscrição dos Programas no CMDCA;

III – Cópia do registro da entidade no CMDCA;

IV – Documento de indicação formal assinada pelo Representante Legal da Entidade (Anexo I), do membro que participará da Assembleia eletiva, já explicitando se deseja votar e/ou ser votada;

Art. 4º- A Secretária Executiva do CMDCA será responsável pelo credenciamento e receberá da Entidade requerente à inscrição, ofício em duas vias e os documentos citados no artigo 3º deste Edital.

Art. 5º- A Comissão Eleitoral, durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar outras informações ou documentos caso necessário, mediante ofício formal assinado pelo Presidente desta Comissão.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - PARANÁ

Art. 6º- Os nomes das Entidades aptas a participarem do processo eleitoral da composição do CMDCA serão publicados no Diário Oficial do Município, até o dia **14 de julho de 2021**;

I – As entidades que não tenham sido relacionadas como aptas, poderão apresentar impugnação no prazo de 02 dias, contados da publicação, a qual será julgada pela comissão eleitoral e publicada decisão em até 05 dias após findo o prazo de impugnação.

Art. 7º- A eleição será para a escolha de sete (07) Entidades da Sociedade Civil, as mais votadas que se inscreverem como candidatas para compor às vagas do CMDCA, indicarão representantes titulares e suplentes, conforme informado no anexo 01 deste edital;

I – Havendo somente sete entidades inscritas para a Assembleia de Eleição, as mesmas serão eleitas para representar a Sociedade Civil no CMDCA.

II – Em caso de empate quanto ao número de votos, o critério para desempate será o tempo de registro no CMDCA.

Art. 8º- As entidades, candidatas a vaga de conselheiro deverão apresentar o anexo II e indicar 02 (dois) membros representativos, observando os critérios dispostos nos artigos 12 e 17 da Lei Municipal nº 2.043, de 21 de outubro de 2010.

Art. 09º- No dia **06 de Agosto de 2021**, com início às 08h30min no auditório da Secretaria de Assistência Social e Proteção a Família situada a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, nesta cidade, com convite ao Ministério Público Estadual, o Presidente do CMDCA abrirá e instalará a Assembleia Eletiva de escolha dos membros da sociedade civil e coordenará o processo de escolha da mesa diretora dos trabalhos, que será composta de um presidente e dois relatores.

I – O voto será por meio de cédula, com direito a dois votos por Entidade apta para votar.

Parágrafo Único: Caso haja mais de duas opções assinaladas, o voto será anulado.

Art. 10 - A Assembleia Eletiva será encerrada com lavratura de ata a ser redigida pela Secretária Executiva do CMDCA e apresentada a este Conselho em reunião, para posterior publicação.

Art. 11 - A posse dos novos representantes no CMDCA da Gestão 2021-2023 será na Reunião Ordinária do dia **25 de Agosto de 2021**.

I – Os casos omissos neste edital serão analisados pela comissão eleitoral, e possíveis alterações de datas deverão ser publicadas no Órgão Oficial do Município.

II – Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do CMDCA, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo, Paraná, CEP: 85.910-020, telefone: (45) 3378-8604.

III – Segue abaixo quadro resumo com as datas elencadas neste Edital:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Junho de 2021

Edição nº 2.949

Página 25 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - PARANÁ

QUADRO RESUMO DAS DATAS

Inscrição Entidades	29 de junho a 09 de julho de 2021
Análise da Comissão Organizadora	12 a 13 de julho de 2021
Publicação das Entidades Aptas	14 de julho de 2021
Prazo para impugnação	15 a 16 de julho de 2021
Nova análise e publicação	19 a 20 de julho de 2021
Assembleia das Eleições	06 de agosto de 2021
Posse dos Novos Conselheiros	25 de agosto de 2021

Toledo, 25 de junho de 2021.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Junho de 2021

Edição nº 2.949

Página 26 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - PARANÁ

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CMDCA GESTÃO 2021-2023

Solicitação de inscrição como () votante e candidato () somente votante

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____
_____ Presidente da Entidade
_____, CNPJ nº _____,
localizada no endereço _____
_____, com número de Registro no Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, _____, indico
o(a) Senhor(a) _____ para
participar como votante na Assembleia eletiva dos representantes não governamentais do CMDCA
Gestão 2021-2023.

Ainda, declaro que:

() a Entidade, além de votar, irá se candidatar para ocupar vaga no CMDCA Gestão 2021-2023

Conselheiro Titular _____
RG _____ CPF _____
Contato: _____
E-mail: _____

Conselheiro Suplente: _____
RG _____ CPF _____
Contato: _____
E-mail: _____

() a Entidade somente irá votar, mas não se candidatará para ocupar vaga no CMDCA Gestão
2021-2023

Toledo, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

RG
CPF



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Junho de 2021

Edição nº 2.949

Página 27 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar), declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declara, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de conselheiro/a do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e se dispõe a cumprir todas as determinações legais, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Toledo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021 - CME REUNIÃO ORDINÁRIA - JULHO/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Interno Art. 36, inciso XVIII, homologada pela Portaria nº 271/2021, convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, e convida os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes, para a Reunião Ordinária do mês de JULHO de 2021, deste CME/Toledo:

- **Sessões dias:** 05 e 07 de JULHO de 2021.
- **Horário:** início às 14 horas.
- **Local:** Plataforma Virtual Google Meet.

Ordem do Dia:

1 - Apreciação das Atas.

2 – Processos Novos:

2.1 – CEB – Processo nº 022/2021 – Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA – Fase I, da Escola Municipal Carlos João Treis – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, nº 2030, Vila Paulista, Toledo – PR;

2.2 – CEB – Processo nº 023/2021 – Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Modalidade Educação em Tempo Integral, da Escola Municipal Carlos João Treis – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, nº 2030, Vila Paulista, Toledo – PR;

2.3 – CEB - Processo nº 024/2021 – Assunto: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Carlos João Treis – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, nº 2030, Vila Paulista, Toledo – PR;

2.4 – CEB – Processo nº 025/2021 – Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Modalidade Educação em Tempo Integral, da Escola Municipal Vereador José Pedro Brum – Educação Infantil e Ensino Fundamental – localizada na Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1896, Jardim Maracanã, Toledo – PR;

2.5 – CLN – Processo nº 026/2021 – Assunto: Renovação do Credenciamento do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas-Lions, Mantenedora do Centro de Educação Infantil Ledi Maas-Lions, Educação Infantil nas etapas Creche e Pré-Escola, localizada na Rua Olívia Leonardi, nº 61, Centro, Toledo – PR;

2.6 – CEB – Processo nº 027/2021 – Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Modalidade Educação em Tempo Integral, da Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, localizada na Rua Capitão Luiz Woiski, nº 386, Jardim Coopagro, Toledo – PR;

2.7 – CEB – Processo nº 028/2021 – Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Modalidade Educação em Tempo Integral, da Escola Municipal Carlos Friedrich, Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, e a Cessação do atendimento as turmas em Tempo Integral por tempo indeterminado – localizada na Rua Leonardo Francisco Nogueira, nº 448, Jardim Coopagro, Toledo – PR.

3 - Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Sessão Plenária de abertura e que são de interesse do SME/Toledo, do CME ou dos Conselheiros.

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.

Toledo, 25 de junho de 2021.

Eliana de Fátima Buzin
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 271/2021

Senhores e Senhoras:
Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/Convocação (X)
Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/Convite (X)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 28 de Junho de 2021

Edição nº 2.949

Página 29 de 29

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Oscar de Jesus Gaspar

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.